



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.928, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2391 – CISLAGOS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
	ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027
2391 – CISLAGOS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Realização de exames, consultas e outros procedimentos de média e alta complexidade na área da Saúde do Município de Santana da Vargem-MG.	Destinar 100% do recurso na realização de exames, consultas e outros procedimentos de média e alta complexidade na área da Saúde do Município de Santana da Vargem-MG.	Número de exames, consultas e outros procedimentos de média e alta complexidade na área da Saúde do Município de Santana da Vargem-MG.	R\$ 181.444,44	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 181.444,44 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	0701	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto/Atividade	2391	CISLAGOS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	339339	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	181.444,44
<b>Valor Total</b>			<b>181.444,44</b>

Art. 3º Constituem recursos para atender ao crédito adicional especial autorizado por esta Lei:

I – o excesso de arrecadação, apurado nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – a anulação parcial das dotações orçamentárias:

a) 02.031.0402.04.122.2.288 – 339030, no valor de R\$ 20.722,22;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

b) 02.071.1003.10.301.2.188 – 339030, no valor de R\$ 20.722,22.

Parágrafo único. O valor total da anulação de dotações orçamentárias prevista no inciso II deste artigo é de R\$ 41.444,44, integrando-se aos recursos provenientes do excesso de arrecadação para completar a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira, vinculados ao excesso de arrecadação referido no inciso I do art. 3º, quando necessário para execução da programação inaugurada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 16 de dezembro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**